

CODIGO DE CONDUTA PARA OS PROCESSOS ELEITORAIS

Os jornalistas reunidos no atelier de formação sobre o processo eleitoral organizado pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) e a Associação dos Jornalistas de Cabo Verde (AJOC), a 9-10 e 12-13 de novembro de 2010, respetivamente nas cidades do Mindelo e Praia, deliberaram a adaptar o Código de Conduta, que regerá as relações entre a classe e desta com os demais atores envolvidos nos processos eleitorais.

Este documento constitui anexo do Código Deontológico aprovado em assembleia de Jornalistas.

- 1.** Reiterar o compromisso com os valores da Constituição da República, Estatuto do Jornalista e do Código Deontológico;
- 2.** Respeitar os deveres impostos pelo Código Eleitoral;
- 3.** Respeitar os pressupostos de Código Deontológico da profissão;
- 4.** Garantir a igualdade de tratamento dos candidatos e pugnar pelo exercício do contraditório;
- 5.** Ser leal e solidário com os membros da classe e exigir o respeito devido pelas candidaturas aos profissionais da comunicação social;
- 6.** Rejeitar qualquer tentativa de intimidação e instar as candidaturas restringir conferencias de imprensa aos profissionais da comunicação social;
- 7.** Ter uma atitude pedagógica em relação aos atores e clarificar as regras de cobertura jornalística;
- 8.** Dar primazia aos programas e projetos das candidaturas ao invés de ataques pessoais destes com detrimento para imagem e bom nome dos atores no processo;
- 9.** Exigir das autoridades patronais a criação de condições, de forma a evitar apoios pontuais das candidaturas;
- 10.** Evitar confraternizar com os candidatos, de forma a colocar em causa a independência e imparcialidade profissionais;
- 11.** Respeitar as fontes de informação e não atribuir opinião própria a fonte inexistente;
- 12.** Evitar conflitos de interesse e não aproveitar a condição de jornalista para tirar proveito da relação candidato/imprensa.

Cidades do Mindelo e da Praia
Novembro 2010